

Lei Ordinária nº 389/1967

Autoriza o Poder Executivo a suplementar verbas de Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 05 de setembro de 1967

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte verba de Dotação Orçamentária: Serviço de Educação e Cultura - 4.0.0.0.61 - Despesa de Capital - 4.1.1.0.61 - Obras Públicas - 4.1.1.3.61- Prosseguimento na sede - NCr\$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros novos).

- **Art. 2°.** A presente suplementação será exclusivamente para compra de material para o Grupo Escolar Municipal, e será coberta com o excesso de arrecadação que se faz prever para o corrente exercício.
- Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 5 de setembro de 1967

Flodoaldo Gonçalves Terra

Prefeito Municipal